

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2013

PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT E CORTINA DE AR, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.072/2013-SAAE.....

01. PREÂMBULO.

- 1.1 - De conformidade com o disposto no Processo Administrativo nº 1.072/2013-SAAE, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2013**, em epígrafe.
- 1.2 - A presente licitação é do tipo “**menor preço**” e se processará de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3 - Os envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**” serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados.
- 1.4 - A sessão pública do Pregão Presencial será realizada **às 14:30 horas do dia 27/06/2013**, na sala de reunião do SAAE, localizada à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.
- 1.5 - A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro responsável com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 272/2013, de 29 de abril de 2013 e designados nos autos do processo em epígrafe.
- 1.6 - Integram este edital:

ANEXO I	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO.
ANEXO III	RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
ANEXO V	MODELO DE CARTA PROPOSTA.
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA QUANTO AOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL.
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.
ANEXO VIII	INSTRUÇÃO DE TRABALHO.
ANEXO IX	PLANTAS.

02. OBJETO E PRAZO.

- 2.1** - O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos condicionadores de ar tipo Split e cortina de ar nas dependências do Refeitório, Auditório e Setor de Hidrometria do Centro Operacional do SAAE, com fornecimento de todos os materiais necessários e mão de obra de instalação, conforme quantidades e especificações constantes no **Anexo I**, por solicitação da Coordenadoria Especial do Centro Operacional.
- 2.2** - O fornecimento e instalação deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidas no **Termo de Referência Básico - Anexo II**, elaborado pelo Coordenador Especial, senhor Gilmar Buffolo, o qual faz parte integrante do presente edital.
- 2.3** - O prazo para a entrega e instalação dos equipamentos, objeto do presente Pregão Presencial, será de **30 (trinta) dias úteis**, conforme cronograma constante no item 13 do Termo de Referência Básico - Anexo II, contados a partir da data de recebimento do Pedido de Compra.

03. PROPOSIÇÃO DE PREÇOS.

- 3.1** - Para proposição de preços, a licitante deverá considerar os equipamentos, entregues, descarregados e instalados no Centro Operacional do SAAE, em Sorocaba/SP, à Avenida Comendador Camillo Júlio, nº 255 - Jardim Ibiti do Paço, nos dias úteis, **das 08:00 às 15:00 horas**, por sua conta e risco.

3.2 - A critério exclusivo do SAAE, poderá ser tolerado atraso na entrega e instalação dos equipamentos, se ocorrer motivo relevante que o justifique.

3.3 - A licitante vencedora se obriga a entregar os equipamentos de acordo com as especificações e marcas apresentadas na proposta, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância do SAAE.

04. CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO E ACEITE.

4.1 - Após a entrega, instalação e realização dos testes de funcionamento, o SAAE emitirá **em até 10 (dez) dias corridos** o Termo de Aceitação.

05. PREÇOS, REAJUSTES E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

5.1 - Os preços propostos na presente licitação serão mantidos fixos e irrevogáveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 - O pagamento será efetuado pelo SAAE em **10 (dez) dias úteis**, após a entrega e instalação total dos equipamentos e emissão do Termo de Aceitação, conforme estabelecido no subitem 4.1, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pela Coordenadoria Especial do Centro Operacional do SAAE.

5.2.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

06. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

6.1 - As empresas interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

6.2 - Ficam impedidas de participar deste Pregão Presencial aquelas que estão:

6.2.1 - tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

6.2.2 - estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2.3 - estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;

- 6.2.4 - incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
- 6.2.5 - tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
- 6.2.6 - por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- 6.2.7 - tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação.

07. CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.1 - No dia, horário e local designado para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário estabelecido para a sessão pública, devendo para tal ato apresentar os seguintes documentos:

7.1.1 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. No caso de Sociedade Anônima, deverá acompanhar documentos de eleição dos administradores.

7.1.2 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 7.1.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

7.1.2.1 - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada, deverá identificar-se exibindo documento oficial com foto.

7.1.2.2 - Os documentos mencionados nos subitens 7.1.1 e 7.1.2 poderão ser apresentados no original ou por qualquer

processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.

7.1.2.2.1 - Os referidos documentos deverão ser apresentados **fora** dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

7.2 - Não havendo credenciamento do representante da licitante, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

7.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.

7.4 - Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação - Anexo IV**. A ausência da referida declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

7.4.1 - A referida Declaração deverá ser apresentada **fora** dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

7.5 - **A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, Declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.**

7.5.1 - A referida Declaração deverá também ser apresentada fora dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

7.5.2 - Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 7.5, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

7.6 - Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos subitens 7.1 e 7.4 participarão do presente certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços e manifestar, após declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame

em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

7.7 - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

7.8 - Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

08. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

8.1 - As empresas interessadas deverão apresentar ao Pregoeiro, na data e hora aprazadas, os envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**”, devidamente fechados e lacrados, constando em sua parte externa o seguinte:

ENVELOPE Nº 01: “PROPOSTA”.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.072/2013-SAAE.

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos condicionadores de ar tipo Split e cortina de ar.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

ENVELOPE Nº 02: “DOCUMENTAÇÃO”.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.072/2013-SAAE.

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos condicionadores de ar tipo Split e cortina de ar.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Antes da entrega dos envelopes “Proposta” e “Documentação” deverão ser entregues ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, na ordem estabelecida no item 07, os documentos para Credenciamento e a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação.

09. PROPOSTA.

9.1 - A Proposta deverá ser apresentada no envelope “**Proposta**”, fechado e lacrado, em uma única via original, obrigatoriamente em papel timbrado da licitante, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo V**, datada, numerada, sem emendas, rasuras ou borrões, devidamente rubricada em todas suas folhas e assinada pelo representante legal da licitante.

9.2 - Deverá constar obrigatoriamente da proposta:

9.2.1 - os preços unitários e totais dos itens discriminados na planilha constante do **Anexo V**, já inclusas todas as despesas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos, encargos relacionados às Leis Sociais, BDI, tributos de qualquer natureza, custos diretos e indiretos, mão de obra especializada e quaisquer outros materiais necessários para a execução do objeto deste edital;

9.2.1.1 - Os quantitativos da planilha não poderão ser alterados, sob pena de desclassificação.

9.2.2 - **o valor global do lote, considerando-se o fornecimento dos equipamentos, materiais e os serviços de instalação;**

9.2.3 - as marcas dos equipamentos deverão ser obrigatoriamente especificadas, sob pena de desclassificação;

9.2.4 - catálogos com as especificações técnicas dos equipamentos ofertados;

9.2.5 - o prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de entrega dos envelopes;

9.2.6 - o prazo de entrega e instalação, conforme subitem 2.3;

9.2.7 - a condição de pagamento, conforme subitem 5.2;

9.2.8 - o prazo de garantia, conforme subitem 18.1;

9.2.9 - identificação e dados da empresa e do representante legal;

9.2.10 - data e assinatura do representante legal da empresa;

9.2.11 - telefone, fax e e-mail, para envio de correspondência.

9.3 - Todos os preços contidos na proposta deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), não sendo admitido o uso de qualquer outro parâmetro financeiro.

9.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

9.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta inicial ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de alteração a esse ou qualquer outro título.

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

10.1 - Para participar do presente Pregão Presencial, as interessadas deverão habilitar-se apresentando para tal, no envelope “**Documentação**”, fechado e lacrado, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

10.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.

10.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

10.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

10.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 - REGULARIDADE FISCAL.

10.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

10.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.1.2.3 - Prova de Regularidade perante as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da empresa licitante, com data de expedição de no máximo 06 (seis)

meses anteriores à data estipulada no subitem 1.4, ressalvados os prazos de validade originários de cada certidão.

10.1.2.3.1 - A regularidade da situação da licitante frente à **Fazenda Federal** deverá ser demonstrada através da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

10.1.2.3.2 - A regularidade da situação da licitante frente à **Fazenda Estadual** deverá ser demonstrada através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa ao ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, com finalidades diversas.

10.1.2.3.3 - A regularidade da situação da licitante frente à **Fazenda Municipal** deverá ser demonstrada através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários.

10.1.2.4 - Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa (**CND ou CPD-EN**) relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS-CRF**), demonstrando situação regular da licitante junto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro dos prazos de validade nele consignados, sendo certo que não se admitirá protocolos de certidões ou guias de recolhimento das contribuições previdenciárias e fundiárias como prova de regularidade. As certidões obtidas através da **Internet** terão sua aceitação condicionada à verificação pelo SAAE de sua autenticidade e poderão ser entregues no original ou cópia reprográfica.

10.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.1.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na

forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.1.3.2 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

10.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.1.4.1 - Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento e a prestação de serviços de instalação dos equipamentos, equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento) - Súmula 24 do TCESP, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar quantidades, prazos e especificações dos equipamentos e dos serviços.

10.1.4.1.1 - O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

10.1.4.1.2 - É permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução.

10.1.5 - Declaração de visita obrigatória fornecida pelo SAAE de Sorocaba:

10.1.5.1 - Para obtenção da declaração da visita citada no subitem anterior, a licitante interessada em participar do presente Pregão Presencial deverá visitar os locais dos serviços, a fim de tomar conhecimento das condições e dificuldades que os mesmos apresentam e dos pontos que serão instalados os aparelhos. **A licitante deverá informar através do fax: (15) 3224-5820 ou e-mail emalied@saaesorocaba.sp.gov.br a data e o horário**

para a realização da visita, como também os dados da empresa e do representante credenciado, devendo comparecer no dia agendado no Setor de Licitação e Contratos do SAAE de Sorocaba, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, de onde será acompanhado por um representante do SAAE. Não serão aceitas quaisquer argumentações posteriores, consequentes de desconhecimento dessas condições.

10.1.5.2 - A visita técnica deverá ser efetuada por um representante devidamente credenciado pela empresa licitante, **devendo comprovar esta condição no ato da visita.**

10.1.5.3 - **A visita técnica poderá ser efetuada até a data da abertura do certame.**

10.1.6 - Declaração expressa de que a licitante concorda com todas as exigências e especificações contidas neste Pregão Presencial, conforme **Anexo VI.**

10.1.7 - Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VII.**

10.2 - Os documentos de habilitação relacionados no item 10 e subitens poderão ser indexados, preferencialmente, na mesma sequência disposta.

10.3 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida no item 10, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

10.4 - Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às ME's e EPP's o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5 - A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.6 - Todos os documentos habilitatórios poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.6.1 - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet, estarão dispensados de autenticação.

10.7 - Se a licitante participante for a matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, e se for a filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8 - O pedido de compra e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.

10.9 - A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 10 e subitens será considerada inabilitada.

10.10 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

10.11 - O não atendimento de alguma dessas exigências acarretará na desclassificação da proposta.

10.12 - O Pregoeiro apreciará os recursos que houver e, caso o julgamento não seja reconsiderado, caberá à Autoridade Competente a decisão final.

11. SINALIZAÇÃO, PROTEÇÃO E SEGURANÇA.

11.1 - A licitante contratada deverá tomar todas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer por falta ou deficiência de sinalização e/ou proteção dos serviços, a qual será inteiramente responsável.

11.2 - A contratada deverá obedecer a Lei 6.514/77, Portaria 3.214/78 e suas Normas Regulamentadoras, no que couber, sendo imprescindíveis as NR's 04, 05, 06 e 18.

12. RETIRADA DE ENTULHO E LIMPEZA GERAL.

12.1 - Ao término de toda jornada de trabalho (dia), a contratada deverá providenciar a limpeza no entorno dos locais dos serviços.

12.2 - Todas as áreas afetadas pelos serviços deverão ser limpas, removendo-se todos os detritos originados pelos serviços, que deverão ser levados ao bota-fora a ser indicado pelo SAAE.

13. MATERIAIS.

13.1 - Todos os materiais a serem utilizados nos serviços deverão ser fornecidos pela contratada.

13.2 - Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, de acordo com as normas da ABNT, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pelo SAAE.

13.3 - Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser removidos dos locais dos serviços sem ônus para o SAAE.

14. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.

14.1 - A contratada deverá fornecer todos os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços.

14.2 - A contratada deverá fornecer as ferramentas em tipos e quantidades compatíveis com o volume dos serviços, mantendo estoque permanente em almoxarifado seguro e de sua responsabilidade.

14.3 - A manutenção dos equipamentos será de total responsabilidade da Contratada, devendo substituí-los imediatamente quando na ocorrência de quaisquer defeitos ou consertos que se façam necessários.

14.4 - A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da contratada, sendo que tais fatos não serão de justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a contratada da responsabilidade sobre a qualidade dos equipamentos.

15. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 15.1** - Os serviços executados pela contratada serão fiscalizados e supervisionados por funcionários do SAAE.
- 15.2** - A fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, que sejam adotadas pela contratada providências suplementares necessárias à segurança e ao bom andamento dos serviços.
- 15.3** - A fiscalização poderá suspender os serviços sempre que julgar necessário, por motivos técnicos, disciplinares ou de segurança.
- 15.4** - Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.
- 15.5** - A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.
- 15.5.1** - A contratada deverá dar início aos serviços de correção no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da comunicação a respeito.
- 15.5.2** - Caso a contratada não execute o citado no subitem 15.5.1, o SAAE, através do setor competente executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente e será aplicada a multa de acordo com o subitem **23.1.4.**
- 15.6** - A existência da fiscalização não exime a contratada de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução.
- 15.7** - A contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pelo SAAE, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança do serviço.
- 15.8** - Os serviços deverão obedecer aos preceitos da Norma Regulamentadora nº. 10.
- 15.9** - Não serão aceitas instalações de cabos e fios aparentes.

16. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

- 16.1** - Será de responsabilidade da contratada, possuir pessoal devidamente habilitados para a função a ser exercida, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 16.2** - A contratada será a única e exclusiva responsável pela perfeição, segurança e solidez dos serviços executados.
- 16.3** - A contratada será responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados.
- 16.4** - A contratada deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978, bem como os padrões mínimos de segurança, constantes na Instrução de Trabalho elaborado pelo engenheiro de Segurança do Trabalho do SAAE - **Anexo VIII.**
- 16.5** - Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.
- 16.6** - A contratada será responsável perante o SAAE, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação que por escrito e nesse sentido lhe fizer o SAAE, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por sua conta única e exclusiva, quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.
- 16.7** - O projeto, fabricação e montagem dos equipamentos condicionadores de ar deverão atender a norma brasileira **ABNT NBR 16401-1:2008**, referente aos parâmetros básicos de projeto; deverá também atender as normas e manuais de instalação fornecidos pelos fabricantes dos equipamentos.
- 16.8** - A contratada deverá, após a conclusão dos serviços de instalação, efetuar o treinamento e orientação aos usuários dos equipamentos, visando à utilização adequada e segura pelos mesmos.

16.9 - Todos os casos atípicos não mencionados no Termo de Referência Básico - Anexo II, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

17. SINISTROS NOS SERVIÇOS.

17.1 - A contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem.

17.2 - Caso seja comprovado pelo SAAE que um serviço executado pela empresa contratada tenha causado algum tipo de prejuízo a algo ou alguém, a contratada será responsável por todos os danos (civil e criminal).

17.3 - À contratada caberá a responsabilidade de quaisquer acidentes nos trabalhos de execução dos serviços, bem como pelas indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatores oriundos do serviço contratado.

18. GARANTIA.

18.1 - A contratada deverá dar garantia contra defeitos de fabricação dos equipamentos pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de emissão do Termo de Aceitação, sem prejuízo da garantia legal prevista no artigo 12, da Lei 8.078/90.

18.1.1 - A garantia dos compressores deverá ser de **03 (três) anos**, contados a partir da instalação.

18.2 - A garantia dos serviços executados deverá obedecer aos prazos estipulados na legislação vigente.

18.3 - Se no prazo de garantia, houver algum problema levantado pela fiscalização, a contratada terá um prazo de **03 (três) dias úteis** para refazer os reparos, contados a partir da notificação do SAAE, o que não acarretará ônus para a Autarquia.

18.4 - Caso a contratada não execute o citado no subitem 18.3 deste edital, o SAAE, através do setor competente, executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente e será aplicada a multa de acordo com o subitem 23.1.6.

19. SUBCONTRATAÇÃO.

19.1 - A contratada não poderá subcontratar os serviços no seu todo, em qualquer hipótese e ainda que parcialmente, sob pena de rescisão do Pedido de Compra e aplicação da multa prevista no subitem 23.1.5.

20. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO.

20.1 - No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a Sessão Pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das licitantes interessadas em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no subitem 7.1 e incisos.

20.2 - Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará a divulgação verbal das interessadas, solicitando em seguida a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, dando-se início ao recebimento do envelope nº 01 - "Proposta" e do envelope nº 02 - "Documentação".

20.3 - Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

20.4 - Abertos os envelopes "Proposta" pelo Pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

20.5 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

20.5.1 - forem elaboradas em desacordo com as exigências deste edital;

20.5.2 - sejam manifestamente inexequíveis.

20.6 - A desclassificação da proposta escrita importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

20.7 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o presente certame, lavrando-se ata a respeito.

20.8 - O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

20.9 - O Pregoeiro procederá à classificação do autor da proposta de “**menor valor**” e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor oferta em ordem crescente.

20.9.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem da fase de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

20.10 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo Pregoeiro.

20.11 - No caso de empate dos preços, serão admitidas para a fase seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

20.12 - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a fase competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior oferta e, as demais, em ordem decrescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços, antes da inclusão na ata da licitação.

20.13 - **O lance verbal deverá ser formulado observando a porcentagem de 1%, inferior à proposta de menor valor.**

20.14 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, não implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais, podendo voltar a ofertá-lo nas rodadas subsequentes.

20.15 - Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido menor preço.

20.16 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições deste edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado, esta poderá ser aceita, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante, visando obter menor preço.

- 20.17** - A fase de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes declinarem da formulação de lances.
- 20.18** - Encerrada a fase de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se a aceitabilidade do preço do primeiro classificado.
- 20.18.1** - Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso fica assegurado às ME`s e EPP`s empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.
- 20.18.2** - Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME`s ou EPP`s exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.
- 20.19** - Considerado aceitável o menor preço, o Pregoeiro dará início a fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante de menor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 20.20** - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.
- 20.21** - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.
- 20.22** - Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 20.23** - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará o preço subsequente ao de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua

aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada a vencedora.

20.24 - Da reunião lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio.

20.25 - A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, nova Proposta contendo o valor obtido através da negociação efetuada na fase de lances verbais (planilha de composição de preços), que serão considerados na homologação. Esse prazo poderá ser modificado, desde que haja motivo útil aceito pelo Pregoeiro.

20.26 - Após a homologação do objeto, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada pelo prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo os quais serão inutilizados.

21. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

21.1 - Declarada a vencedora, ao final da Sessão Pública, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em ata.

21.1.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

21.2 - À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

21.4 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

- 21.5** - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à Autoridade Competente.
- 21.6** - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 21.7** - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 21.8** - Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.

22. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.

- 22.1** - Até **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.
- 22.2** - Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações neste edital, será designada nova data para a realização do Pregão Presencial.
- 22.3** - Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao edital deverão ser encaminhados por escrito a Pregoeira **Ema Rosane Lied Garcia Maia**, no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, no seguinte endereço: Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340, ou através do fax: (15) 3224-5820 ou dos e-mails: emalied@saaesorocaba.sp.gov.br ou licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.
- 22.3.1** - Admite-se impugnação por fax ou e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**.

23. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

- 23.1** - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às

sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

- 23.1.1** - a recusa em receber o Pedido de Compra ou descumprimento total da obrigação assumida, acarretará à licitante vencedora a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo;
- 23.1.2** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, se os equipamentos entregues estiverem em desconformidade com as especificações contidas no **Anexo I**. Nesta hipótese, a licitante vencedora ficará obrigada a tomar imediatas providências no sentido de substituir os equipamentos recusados no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, sendo de sua responsabilidade, todas as despesas e riscos relativos à substituição, ao fim dos quais, não havendo a referida substituição, o Pedido de Compra poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa prevista no subitem 23.1.1;
- 23.1.3** - multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, na eventualidade do não cumprimento do prazo de entrega e instalação estabelecido no subitem 2.3, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se a entrega não tiver sido efetuada, o Pedido de Compra poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo de multa estabelecida no subitem 23.1.1;
- 23.1.4** - por serviço não aceito pela fiscalização, a licitante vencedora ficará obrigada a refazer os serviços ou substituir materiais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação do SAAE, após os quais, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o SAAE rescindir o Pedido de Compra, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 23.1.1;
- 23.1.5** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros;
- 23.1.6** - se no prazo de garantia houver algum problema levantado pela fiscalização, será aplicada a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total da nota fiscal eletrônica, até o máximo de 10 (dez) dias, a partir da data em que a licitante

vencedora foi notificada pela fiscalização e não atendeu no prazo estipulado no subitem 18.3;

23.1.7 - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula.

23.2 - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Presencial, não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

23.3 - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

23.4 - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

23.5 - A licitante vencedora que não mantiver a proposta, lance ou oferta, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com esta Autarquia, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de **02 (dois) anos**.

24. RECURSOS FINANCEIROS.

24.1 - Para atender as despesas decorrentes do presente Pregão Presencial serão oneradas verbas próprias do SAAE, conforme dotações nº 24.02.01 3.3.90.39 04 122 7008 2320 04 e 24.02.01 4.4.90.52 04 122 7008 2320 04.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS.

25.1 - A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

25.2 - Informações sobre o presente Pregão Presencial poderão ser obtidas no Setor de Licitação e Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, ou pelos telefones: (15) 3224-5810/ 5811/ 5812/ 5813/ 5814/ 5815/ 5816/ 5817/ 5818/ 5819/ 5821/ 5822/ 5823/ 5824/ 5825 e 5826, pelo fax: (15) 3224-5820 ou ainda através do e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

- 25.3** - O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na Internet, no endereço eletrônico: www.saaesorocaba.com.br.
- 25.4** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.5** - O SAAE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Presencial, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 25.6** - Os casos omissos, não previstos neste Pregão Presencial, serão soberanamente resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05.
- 25.7** - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante:
- 25.7.1** - Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- 25.7.2** - Considerou que os elementos desta lme permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 25.8** - A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 25.9** - Qualquer medida judicial, oriunda da presente licitação, será processada no foro da Comarca de Sorocaba/SP, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

Sorocaba, 13 de junho de 2013.

WILSON UNTERKIRCHER FILHO
DIRETOR GERAL

ANEXO I**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2013

<u>LOTE 01</u>			
ITEM	QTD.	UNID.	OBJETO
01	06	Pç.	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, 48.000 BTU/H. <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO, COM CAPACIDADE PARA 48.000 BTU'S, OPERAÇÃO FRIO, COMPOSTO DE UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA E UNIDADE EVAPORADORA INTERNA, CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO 220 V, TRIFÁSICO, POTÊNCIA MÁXIMA DE 5.100 W, COM PRAZO DE GARANTIA E MANUAL DE INSTRUÇÃO.
02	06	Pç.	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, 60.000 BTU/H. <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO, COM CAPACIDADE PARA 60.000 BTU'S, OPERAÇÃO FRIO, COMPOSTO DE UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA E UNIDADE EVAPORADORA INTERNA, CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO 220 V, TRIFÁSICO, POTÊNCIA MÁXIMA DE 6.300 W, COM PRAZO DE GARANTIA E MANUAL DE INSTRUÇÃO.
03	02	Pç.	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, 18.000 BTU/H. <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO, COM CAPACIDADE PARA 18.000 BTU'S, OPERAÇÃO FRIO, COMPOSTO DE UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA E UNIDADE EVAPORADORA INTERNA, CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO 220 V, MONOFÁSICO, POTÊNCIA MÁXIMA DE 2.300 W, COM PRAZO DE GARANTIA E MANUAL DE INSTRUÇÃO.
04	04	Pç.	EQUIPAMENTO FUNCIONAL PARA CORTINA DE AR. <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> EQUIPAMENTO FUNCIONAL PARA CORTINA DE AR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - LARGURA: 1,20 METROS; - POTÊNCIA: 250 W; - NÍVEL DE RUÍDO: 50 db; - VELOCIDADE: 8,5 / 10,5 M/S; - VAZÃO: 1.750 M³H.
05	01	Sv.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS.

TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO

1. OBJETIVO:

O objetivo do presente Termo de Referência Básico é a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de equipamentos condicionadores de ar nas dependências do Refeitório, Auditório e Setor de Hidrometria do Centro Operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, com o fornecimento de todos os materiais necessários e mão de obra de instalação.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição destes equipamentos é extremamente importante, visto que neste verão tivemos muitas reclamações devido o forte calor, principalmente dentro do refeitório, causando mal estar nos funcionários durante o horário de almoço.

O prédio não possui ventilação necessária, sendo que não há circulação de ar, devido o projeto ter sido executado contemplando a instalação de condicionadores de ar.

O prédio da Hidrometria necessita estar climatizado, pois ali existem diversos equipamentos de medição e aferição de hidrômetros que não podem sofrer variação de temperatura, pois podem perder a confiabilidade. O prédio do antigo banco será reformado e adaptado para auditório e sala de treinamento.

3. FINALIDADE:

Este Termo de Referência Básico tem por finalidade estabelecer os critérios, especificações e condições mínimas que visem esclarecer e orientar o fornecimento e instalação de equipamentos condicionadores de ar tipo SPLIT de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

4. LOCAL:

Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, Jardim Ibiti do Paço, Sorocaba/SP.

5. DESCRIÇÃO:

Os equipamentos condicionadores de ar propostos para a implantação do sistema de climatização, nas dependências do Refeitório, Auditório e Setor de Hidrometria do Centro Operacional, devem atender as seguintes especificações e quantidades a seguir:

REFEITÓRIO		
Local	Descrição	Qtd.
	Condicionador de ar Tipo Split Piso / Teto, com capacidade para 48.000 BTU'S, operação frio, composto de unidade condensadora externa e unidade evaporadora interna, controle remoto sem fio, tensão 220 V, trifásico, potência máxima de 5.100 W, com prazo de garantia e manual de instrução.	4
Térreo	Cortina de ar com as seguintes características: Largura: 1,20 m; Potência: 250 w; Nível de ruído: 50 db; Velocidade: 8,5 / 10,5 m/s; Vazão: 1.750 m³h.	4
	Condicionador de ar Tipo Split Piso / Teto, com capacidade para 60.000 BTU'S, operação frio, composto de unidade condensadora externa e unidade evaporadora interna, controle remoto sem fio, tensão 220 V, trifásico, potência máxima de 6.300 W, com prazo de garantia e manual de instrução.	1
Pavimento Superior	Condicionador de ar Tipo Split Piso / Teto, com capacidade para 60.000 BTU'S, operação frio, composto de unidade condensadora externa e unidade evaporadora interna, controle remoto sem fio, tensão 220 V, trifásico, potência máxima de 6.300 W, com prazo de garantia e manual de instrução.	5

AUDITÓRIO		
Local	Descrição	Qtd.
Auditório	Condicionador de ar Tipo Split Piso/ Teto, com capacidade para 48.000 BTU'S, operação frio, composto de unidade condensadora externa e unidade evaporadora interna, controle remoto sem fio, tensão 220 V, trifásico, potência máxima de 5.100 W, com prazo de garantia e manual de instrução.	2

HIDROMETRIA		
Local	Descrição	Qtd.
Hidrometria	Condicionador de ar Tipo Split Piso / Teto, com capacidade para 18.000 BTU'S, operação frio, composto de unidade condensadora externa e unidade evaporadora interna, controle remoto sem fio, tensão 220 V, monofásico, potência máxima de 2.300 W, com prazo de garantia e manual de instrução.	2

6. COMPONENTES DO PROJETO:

O projeto, fabricação e montagem dos equipamentos condicionadores de ar devem atender à norma brasileira **ABNT NBR 16401-1:2008** referente aos parâmetros básicos de projeto.

Também devem ser respeitadas as normas e manuais de instalação fornecidos pelos fabricantes dos equipamentos.

Na instalação do sistema de ar condicionado, com condicionadores individuais tipo Split, deverá ser executado os serviços relacionados a seguir:

6.1. Unidade Evaporadora (Interna):

O gabinete da unidade evaporadora deverá ser construído em chapa de aço devidamente tratado contra corrosão e pintado em esmalte sintético de boa qualidade ou plástico injetado.

Deverá ser revestido internamente de isolamento termo acústico, bem como contar com armação para filtros de ar e bandeja coletora de condensado, com tratamento anticorrosivo e isolamento térmico na face inferior.

A serpentina deverá ser confeccionada em tubos de cobre sem costura, com aletas integrais de alumínio, fixadas aos tubos através de expansão mecânica, de forma a garantir um perfeito contato. Deverá também ser equipada com distribuidores e coletores de fluidos refrigerantes.

Os filtros de ar deverão ser do tipo permanente e lavável, instalados dentro do gabinete e a montante da serpentina evaporadora. Deverão ter eficiência compatível com a classe G1 da ABNT NBR 16401-12008.

6.2. Unidade Condensadora (Externa):

O gabinete da unidade condensadora deverá ser construído em chapa de aço, com tratamento anticorrosivo e pintura de acabamento, com painéis frontais e laterais removíveis para manutenção.

A serpentina deverá ser confeccionada em tubos de cobre sem costura, com aletas integrais de alumínio, fixadas aos tubos através de expansão mecânica, de forma a garantir um perfeito contato. Será dotada de sub-resfriador integral.

O compressor deverá ser do tipo rotativo, dotado de aquecedores de cárter e instalado sobre isoladores de vibração. Será acionado por motor elétrico, protegido internamente contra sobrecargas e adequado para tolerar a variação de tensão de até 10% do valor nominal.

6.3. Linha Frigorífica:

As interligações entre as unidades evaporadora e condensadora deverão ser executadas em tubos de cobre sem costura, em bitolas adequadas, conforme norma brasileira ABNT NBR 7541:2004, de modo a garantir a aplicação das velocidades corretas em cada trecho, bem como a execução do trajeto mais adequado.

O dimensionamento da tubulação deverá ser feito levando-se em consideração a perda de carga, em função da distância entre os evaporadores e conjunto compressor-condensador.

Todas as conexões entre os tubos e acessórios deverão ser executados com solda com 5 % de prata.

Todas as tubulações deverão ser devidamente apoiadas ou suspensas em suportes e braçadeiras apropriadas com pontos de sustentação e apoio espaçados a cada 1,5 m.

Deverá ter máximo rigor na limpeza, desidratação, vácuo e testes de pressão da rede, antes da colocação do gás refrigerante. As linhas deverão ter no mínimo, filtro secador, válvula de expansão, com distribuidor na linha de líquido, registros e ligações para manômetros na entrada e na saída do compressor.

Após a execução da solda, deverá ser feito teste de estanqueidade com nitrogênio à pressão de 380 psi.

Para o preenchimento de gás refrigerante, toda a tubulação deverá ser previamente evacuada até um nível de pressão abaixo de 1000 micra.

As linhas de gás refrigerante deverão ser isoladas termicamente com borracha elastomérica, adequadas para suportar temperaturas internas de até 105° C.

6.4. Instalação Elétrica:

Para todas as ligações internas (entre as unidades) e externas (fonte de alimentação e unidade) deverá ser observada a ABNT NBR 5410:2004, norma brasileira que estabelece as condições necessárias para a segurança e bom funcionamento das instalações elétricas de baixa tensão.

Os cabos para as ligações entre as fontes de alimentação e as unidades condensadoras serão de responsabilidade do SAAE.

Os cabos de comando, utilizados para as ligações entre as unidades, deverão ser do tipo flexível de cobre, com isolamento tipo PVC, sendo que este circuito elétrico deverá seguir junto à rede frigorífica.

Todos os painéis e condicionadores deverão ser aterrados a partir de um cabo fornecido para esse fim.

As bitolas dos cabos elétricos deverão ser selecionadas de acordo com a tabela de bitolas mínimas recomendadas pelo fabricante.

Os serviços deverão obedecer aos preceitos da Norma Regulamentadora nº. 10.

Não serão aceitas instalações de cabos e fios aparentes.

6.5. Instalação:

Deverá ser feita a furação de paredes, onde for necessário, para a passagem das tubulações da linha frigorífica.

As áreas afetadas pela abertura de vãos, para a passagem de tubulações, deverão ser recompostas integralmente.

Também deverá ser feita a pintura dos eletrodutos e tubulações de drenos aparentes na cor de fundo das paredes e/ou teto.

7. SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA:

A Contratada tomará todas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer por falta ou deficiência de sinalização e/ou proteção dos serviços.

Quanto à segurança, a Contratada deverá obedecer a Lei 6.514/77, Portaria 3.214/78 e suas Normas Regulamentadoras, no que couber, sendo imprescindíveis as NR's 04, 05, 06 e 18.

8. LIMPEZA GERAL:

Durante a instalação dos equipamentos a Contratada deverá manter a limpeza geral permanente nos locais do trabalho.

Concluída a instalação, a Contratada deverá providenciar a remoção de sobras dos materiais e detritos acumulados no local.

9. MATERIAIS DE INSTALAÇÃO:

Todos os materiais necessários à instalação dos equipamentos serão fornecidos pela Contratada e deverão ser comprovadamente de primeira qualidade de acordo com as normas da ABNT, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pelo SAAE.

Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser removidos do local sem ônus para o SAAE.

Caberá a Contratada fornecer todo ferramental necessários à instalação dos equipamentos.

A fiscalização poderá exigir, por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer material, equipamento ou ferramenta da Contratada; tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos na instalação dos equipamentos, nem exime a Contratada da responsabilidade sobre a qualidade dos mesmos.

10. FISCALIZAÇÃO:

Os serviços de instalação serão acompanhados e fiscalizados pela Coordenadoria do Centro Operacional do SAAE.

A fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, que sejam adotadas pela Contratada providências suplementares necessárias à segurança e ao bom andamento dos serviços.

A fiscalização poderá suspender a instalação dos equipamentos sempre que julgar necessário, por motivos técnicos, disciplinares ou de segurança.

A instalação deverá ser realizada com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

A Contratada fica obrigada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação a respeito, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

A existência da fiscalização não exime a Contratada de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução.

A Contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pelo SAAE, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança do serviço.

11. GARANTIAS:

Será de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação dos equipamentos.

Para os compressores será de **03 (três) anos**.

A garantia dos serviços de instalação deverá obedecer aos prazos estipulados na legislação vigente.

Se no prazo de garantia, houver algum problema, a Contratada terá um prazo de 03 (três) dias para refazer o reparo contado a partir da notificação do SAAE, o que não acarretará ônus para a Autarquia.

Caso a Contratada não execute o citado no item anterior, o SAAE através do setor competente executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

12. PRAZO DE ENTREGA:

O fornecimento e instalação dos equipamentos será de até **30 (trinta) dias úteis** após recebimento do Pedido de Compra.

13. CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO:

SEMANAS		1ª				2ª				3ª				4ª				5ª				6ª				7ª				8ª						
DIAS		S	T	Q	Q	S	S	T	Q	Q	S	S	T	Q	Q	S	S	T	Q	Q	S	S	T	Q	Q	S	S	T	Q	Q	S	S	T	Q	Q	S
DESCRIÇÃO	Entrega dos equipamentos	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■															
	Instalações - Refeitório																■	■	■	■	■															
	Instalações - Hidrometria																		■	■	■															
	Instalações - Auditório																							■	■											
	Pagamento - equipamentos e instalação																										■	■	■	■	■	■	■	■	■	■

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Após o término das instalações dos equipamentos a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal eletrônica, sendo que o pagamento será efetuado pelo SAAE, no prazo de **10 (dez) dias úteis** após a conclusão das instalações dos equipamentos, devidamente conferido e liberado pela Coordenadoria do Centro Operacional.

15. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

É de responsabilidade da Contratada escolher e contratar pessoal, em seu nome, devidamente habilitado para a função a ser exercida para a instalação dos equipamentos, observando, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

A contratada é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados.

A contratada deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Portaria 3214 de 08 de junho de 1978, bem como a Instrução Técnica de Trabalho elaborado pela engenharia de segurança do SAAE, o qual é parte integrante do edital.

Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.

A Contratada é responsável, perante o SAAE, por todos os atos de seus subordinados durante a instalação dos aparelhos, devendo afastar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação escrita do SAAE, qualquer empregado cuja permanência no local do serviço for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência Básico deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

Anexo, a Planilha Orçamentária de Quantidades e Valores estimados.

Sorocaba, 17 de abril de 2013.

Eng.º Gilmar Buffolo
Coordenador Especial
Centro Operacional

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2013

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Razão Social:
CNPJ-MF:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Cidade:
CEP:
E-mail:
Telefone/Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.saaesorocaba.com.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:, de de 2013.
Nome:

Senhor licitante,
Visando à comunicação futura entre o SAAE e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao SAAE, Setor de Licitação e Contratos, pelo e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

A não remessa do presente recibo exime o SAAE da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados do processo licitatório.

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2013.

....., de de 2013.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope “Documentação”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 23 do edital do **Pregão Presencial nº 36/2013**, destinado à contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos condicionadores de ar tipo Split e cortina de ar.

Razão Social: _____

CNPJ-MF: _____

Representante legal: _____

Cargo: _____

RG e CPF: _____

Assinatura: _____

**OBS: Este documento deverá ser entregue
juntamente com os envelopes, podendo ser
preenchido e assinado na Sessão.**

ANEXO V**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2013 - Processo Administrativo nº 1.072/2013.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando o fornecimento e instalação de equipamentos condicionadores de ar tipo Split e cortina de ar nas dependências do Refeitório, Auditório e Setor de Hidrometria do Centro Operacional do SAAE, de acordo com o disposto no edital do **Pregão Presencial nº 36/2013** supra e ordenamentos legais cabíveis:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
REFEITÓRIO - PISO TÉRREO						
1.1	Condicionador de ar tipo Split Piso Teto, com capacidade de 48.000 BTU/h.	Pç.	04			
1.2	Condicionador de ar tipo Split Piso Teto, com capacidade de 60.000 BTU/h.	Pç.	01			
1.3	Cortina de ar, capacidade 250 W, largura 1.20 m.	Pç.	04			
1.4	Suporte de ferro para fixação das unidades externas.	Pç.	05			
1.5	Suporte de ferro para fixação das unidades internas.	Pç.	05			
1.6	Isolação térmica para as linhas de alta e baixa pressão.	M	25			
1.7	Cabo de comando para interligação das unidades interna e externa.	M	28			
1.8	Serviços de instalação e testes finais.	Sv.	09	-----		
SUBTOTAL 1					R\$	
REFEITÓRIO - PISO SUPERIOR						
2.1	Condicionador de ar tipo Split Piso Teto, com capacidade de 60.000 BTU/h.	Pç.	05			
2.2	Suporte de ferro para fixação das unidades externas.	Pç.	05			
2.3	Suporte de ferro para fixação das unidades internas.	Pç.	05			
2.4	Isolação térmica para as linhas de alta e baixa pressão.	M	36			
2.5	Cabo de comando para interligação das unidades interna e externa.	M	36			
2.6	Serviços de instalação e testes finais.	Sv.	05	-----		
SUBTOTAL 2					R\$	
HIDROMETRIA						
3.1	Condicionador de ar tipo Split Piso Teto, com capacidade de 18.000 BTU/h.	Pç.	02			
3.2	Suporte de ferro para fixação das unidades externas.	Pç.	02			
3.3	Suporte de ferro para fixação das unidades internas.	Pç.	02			
3.4	Isolação térmica para as linhas de alta e baixa pressão.	M	10			
3.5	Cabo de comando para interligação das unidades interna e externa.	M	10			
3.6	Serviços de instalação e testes finais.	Sv.	02	-----		
SUBTOTAL 3					R\$	

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
AUDITÓRIO						
4.1	Condicionador de ar tipo Split Piso Teto, com capacidade de 48.000 BTU/h.	Pç.	02			
4.2	Suporte de ferro para fixação das unidades externas.	Pç.	02			
4.3	Suporte de ferro para fixação das unidades internas.	Pç.	02			
4.4	Isolação térmica para as linhas de alta e baixa pressão.	M	10			
4.5	Cabo de comando para interligação das unidades interna e externa.	M	10			
4.6	Serviços de instalação e testes finais.	Sv.	02	-----		
SUBTOTAL 4				R\$	
VALORES TOTAIS						
EQUIPAMENTOS				R\$	
MATERIAIS				R\$	
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E CORTINAS				R\$	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....).

Prazo de validade da proposta:

Prazo de entrega e instalação:

Condição de pagamento:

Prazo de garantia:

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Fone/Fax/e-mail:

Banco:

Agência:

Conta nº:

.....(local e data).....

.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA
QUANTO AOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL**

....., com sede à
....., na cidade de, estado de
....., inscrita no CNPJ-MF sob o nº, Inscrição
Estadual nº, em conformidade com o estabelecido no
Pregão Presencial nº 36/2013, declaramos ter conhecimento e concordância com
todas as exigências e especificações contidas no edital.

.....(local e data).....

..... (assinatura do responsável ou representante legal).....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO
QUADRO DA EMPRESA
Decreto 4.358, de 05.09.2002**

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2013

....., inscrita no
CNPJ-MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS: este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**